



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS
14ª Legislatura – Biênio 2.007/2.008
Presidente – Cláudio Gerolimo
1ª Secretária – Sirlei Teixeira da Silva Mattioli

PROJETO DE LEI Nº 052/2008, DE 09/06/2008
(ORIUNDA DO PODER EXECUTIVO)

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parcelamento de débito junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaíti, relativo às Contribuições Previdenciárias Patronais do período de maio/2003 a abril/2008, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte:

L E I

Art. 1º) O **MUNICÍPIO DE IBAITI – PREFEITURA MUNICIPAL**, fica autorizado a celebrar, Termo de Parcelamento de Dívida junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaíti – **IBAITIPREVI**, referente às Contribuições Previdenciárias Patronais incidentes sobre a Folha de Pagamento de Servidores amparados pelo benefício do Auxílio Doença e Salário Maternidade no período compreendido entre maio de 2003 a abril de 2008, totalizando a importância de R\$: 219.652,54 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), atualizados monetariamente até a data de 30/06/2008, consoante demonstrativo incluso, que integra a presente Lei.

§ 1º O valor da Dívida das Contribuições Patronais incidentes sobre a Folha de Pagamento de Servidores amparados pelo benefício do Auxílio Doença, relativo ao período compreendido entre maio de 2003 a abril de 2008, devidamente atualizados, totalizam a importância de R\$: 197.695,01 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e um centavo);

§ 2º O valor da Dívida das Contribuições Patronais incidentes sobre a folha de Pagamento das Servidoras amparadas pelo benefício do Auxílio Maternidade, relativo ao período compreendido entre abril de 2005 a abril de 2008, devidamente atualizados, totalizam



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS
14ª Legislatura – Biênio 2.007/2.008
Presidente – Cláudio Gerolimo
1ª Secretária – Sirlei Teixeira da Silva Mattioli

a importância de R\$: 21.957,53 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º) O valor total da dívida de contribuições previdenciárias descritas no caput do artigo anterior, serão pagas da seguinte forma: 01 (uma) parcela no valor de R\$: 3.712,54 (treis mil, setecentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos), e o restante em 59 (cinquenta e nove) parcelas com valores iguais e sucessivos de R\$: 3.660,00 (treis mil, seiscentos e sessenta reais). As quais serão corrigidas monetariamente até o seu efetivo pagamento em conformidade com o artigo 83 da Lei Municipal nº 307/2001, de 30 de outubro de 2001 e conforme preceitua o artigo 32 da O.N. nº 01/2007.

Art. 3º) As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta da execução extra-orçamentária no grupo 96.07.03.000 – Contribuição Patronal do Exercício Anterior, na conta de variações patrimoniais 20.21.00.00 – Inscrição de Confissão e Parcelamento de Dívida e na Natureza da Despesa 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 4º) Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.




SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e oito (12/06/2008).



Cláudio Gerolimo
Presidente



Sirlei T. Silva Mattioli
1ª Secretária



2




CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS
14ª Legislatura – Biênio 2.007/2.008
Presidente – Cláudio Gerolimo
1ª Secretária – Sirlei Teixeira da Silva Mattioli

ANEXO I AO TERMO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI ORIUNDAS DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS INCIDENTES SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES AFASTADOS PELO BENEFÍCIO DO AUXÍLIO DOENÇA E SALÁRIO MATERNIDADE.

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SALÁRIO MATERNIDADE

R\$: 1,00

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINÁRIO DEVIDO	JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	MULTA	VALOR TOTAL
abr/05	252,85	116,19	7,38	376,42
mai/05	200,60	89,28	5,80	295,68
jun/05	244,82	105,46	7,01	357,29
jul/05	339,63	141,49	9,62	490,74
ago/05	242,50	97,82	6,80	346,93
set/05	242,50	94,26	6,74	343,49
out/05	226,61	84,97	6,23	317,81
nov/05	129,19	46,68	3,52	179,39
dez/05	38,92	13,54	1,05	53,51
13º/2005	18,32	6,37	0,49	25,19
jan/06	38,92	13,02	1,04	52,98
fev/06	192,51	61,85	5,09	259,45
mar/06	353,90	109,08	9,26	472,23
abr/06	558,67	164,95	14,47	738,09
mai/06	748,56	211,42	19,20	979,18
jun/06	757,33	204,28	19,23	980,84
jul/06	599,45	154,16	15,07	768,68
ago/06	403,61	98,77	10,05	512,43
set/06	331,12	76,95	8,16	416,23
out/06	175,81	38,71	4,29	218,81
nov/06	296,16	61,63	7,16	364,95
dez/06	368,33	72,25	8,81	449,39
13º/2006	381,68	74,87	9,13	465,68
jan/07	397,82	73,32	9,42	480,56
fev/07	397,82	68,66	9,33	475,80
mar/07	484,01	77,91	11,24	573,16
abr/07	655,02	97,91	15,06	767,99
mai/07	692,54	95,64	15,76	803,94

[Handwritten signatures and initials]
3 *[Handwritten]*



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS
14ª Legislatura – Biênio 2.007/2.008
Presidente – Cláudio Gerolimo
1ª Secretária – Sirlei Teixeira da Silva Mattioli

jun/07	827,59	104,96	18,65	951,20
jul/07	676,23	78,22	15,09	769,54
ago/07	588,77	61,60	13,01	663,38
set/07	607,54	56,92	13,29	677,75
out/07	488,32	40,46	10,58	539,36
nov/07	387,73	27,97	8,31	424,01
dez/07	239,62	14,74	5,09	259,45
13º/2007	436,14	26,83	9,26	472,23
jan/08	666,83	34,02	14,02	714,86
fev/08	1.055,81	42,87	21,97	1.120,65
mar/08	1.298,06	39,33	26,75	1.364,14
abr/08	1.378,31	27,70	28,12	1.434,13
TOTAL	18.420,15	3.106,84	430,54	21.957,53

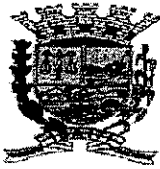
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - AUXÍLIO DOENÇA

R\$: 1,00

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINÁRIO DEVIDO	JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	MULTA	VALOR TOTAL
mai/03	786,42	656,55	28,86	1.471,83
jun/03	860,41	702,69	31,26	1.594,37
jul/03	813,26	649,56	29,26	1.492,07
ago/03	893,13	697,45	31,81	1.622,39
set/03	815,45	622,41	28,76	1.466,61
out/03	803,22	599,05	28,05	1.430,31
nov/03	834,89	608,24	28,86	1.471,99
dez/03	830,01	590,48	23,41	1.448,90
13º/2003	709,92	505,04	24,30	1.239,26
jan/04	542,29	376,60	18,38	937,27
fev/04	481,75	326,48	16,16	824,39
mar/04	594,39	392,94	19,75	1.007,07
abr/04	874,65	563,83	28,77	1.467,25
mai/04	983,06	617,70	32,02	1.632,78
jun/04	968,03	592,65	31,21	1.591,90
jul/04	952,28	567,81	30,40	1.550,49
ago/04	1.014,43	588,83	32,07	1.635,33
set/04	1.194,45	674,64	37,38	1.906,47
out/04	1.251,17	687,29	38,77	1.977,23
nov/04	1.389,60	742,02	42,63	2.174,25
dez/04	1.211,63	628,58	36,80	1.877,02
13º/2004	943,94	489,71	28,67	1.462,32

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
4
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

I - previsão, em cada acordo de parcelamento, do número máximo de 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas e de quatro parcelas para cada competência em atraso;

II - consolidação do montante devido até a data da formalização do acordo, utilizando-se os acréscimos legais previstos na legislação do Ente Federativo, sendo que, na ausência ou omissão desta, serão aplicadas, subsidiariamente, as regras aplicáveis no âmbito do RGPS;

III - aplicação, sobre o valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, de índice de atualização legal, para preservar o valor real do montante parcelado, e de juros;

IV - previsão das medidas ou sanções para os casos de inadimplemento das prestações ou descumprimento das demais regras do acordo, inclusive a incidência de juros de mora sobre as prestações vencidas e não pagas;

§ 1º Não poderão ser objeto do acordo de que trata o caput, as contribuições descontadas dos segurados ativos, inativos e dos pensionistas.

§ 2º Excepcionalmente, os débitos oriundos de contribuições devidas pelo ente federativo e de contribuições descontadas dos segurados, ativos e inativos, e dos pensionistas, referentes às competências até dezembro de 2004, poderão ser parcelados em até 240 (duzentas e quarenta) e em até 60 (sessenta) prestações mensais, respectivamente.

§ 3º Lei do ente federativo poderá prever a vinculação de percentual do Fundo de Participação dos Estados - FPE ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento das parcelas acordadas.

§ 4º O acordo do parcelamento deverá ser acompanhado de demonstrativos que discriminem, por competência, os valores originários, as atualizações, os juros e o valor total consolidado.

§ 5º Os valores necessários ao equacionamento do passivo atuarial, se incluídos no mesmo acordo de parcelamento, deverão ser discriminados em separado.

§ 6º O vencimento da 1ª parcela dar-se-á, no máximo, até o último dia útil ao mês subsequente ao da publicação da lei ou termo de acordo ou confissão de dívida e parcelamento.

Art. 38 da Lei 8212/91. As contribuições devidas à Seguridade Social, incluídas ou não em notificação de débito, poderão, após verificadas



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

e confessadas, ser objeto de acordo para pagamento parcelado em até 60 (sessenta) meses, observado o disposto em regulamento.

Observe-se, no entanto, que o art. 32, § 2º desta Orientação Normativa **estabelece que as contribuições descontadas dos segurados não poderão ser objeto de parcelamento, devendo, em caso de inadimplência, ser pagos integralmente, salvo no caso da exceção prevista no §3º do mesmo dispositivo legal :**

Art. 32.

§ 2º Excepcionalmente, os débitos oriundos de contribuições devidas pelo ente federativo e de contribuições descontadas dos segurados, ativos e inativos, e dos pensionistas, referentes às competências até dezembro de 2004, poderão ser parcelados em até 240 (duzentas e quarenta) e em até 60 (sessenta) prestações mensais, respectivamente.

Neste sentido também dispõe a Lei nº 8.212/91 (art. 38, §1º) e o art. 7º da Medida Provisória nº 83, de 12.12.2002, convertida na Lei nº 10.666, de 8.5.2003:

Entretanto, no referido Projeto de Lei só é solicitado o parcelamento de contribuição previdenciária patronal, de sorte que não contraria o disposto na aludida Orientação Normativa.

Todavia, para que seja firmado o referido parcelamento, indispensável é a autorização da Câmara Municipal, consoante estabelece o inciso IX do art. 35 da Lei Orgânica deste Município:

"Art. 35 da LOM Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

...

IX – autorizar a realização de empréstimos, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município.

..."

Considerando que o parcelamento constituirá uma despesa continuada, inobstante conste no Projeto de Lei a indicação da dotação orçamentária (art. 3º), necessária é a apresentação de impacto orçamentário-financeiro, bem como sua adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual específica e compatibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

MENSAGEM Nº 052/2008, DE 09/06/2008

RECEN

DIA 10 06 08
HORAS 09

Do Executivo Municipal, ao Projeto de LEI:

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parcelamento de débito junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaíti – IBAITIPREVI.

Do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

À Colenda Câmara Municipal de Vereadores de Ibaíti

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a presente mensagem à elevada apreciação e aprovação dessa Edilidade, o Projeto de Lei que versa sobre a Autorização ao Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parcelamento de Débitos de Contribuições Previdenciárias Patronais incidentes sobre a Folha de Pagamento de Servidores Afastados pelo Benefício do Auxílio Doença e Salário Maternidade relativo ao período compreendido entre maio de 2003 à abril de 2008.

A presente dívida foi objeto da lavratura da Notificação de Auditoria-Fiscal – NAF nº 0363/2007, de 23/11/2007, do Ministério da Previdência Social em 23/11/2007, cujo período compreendeu as competências de 05/2003 à 08/2007. E, para que o Município não sofra possíveis sanções administrativas estamos incluindo as competências de 09/2007 à 04/2008 no pretenso parcelamento de débitos.

ibaiti 60 Anos
A Rainha das Colinas
1947 - 2007

Praça dos Três Poderes, 23
Fone/Fax (43) 3546-1056 - Site: www.ibaiti.pr.gov
CEP 84.900-000 - IBAÍTI - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

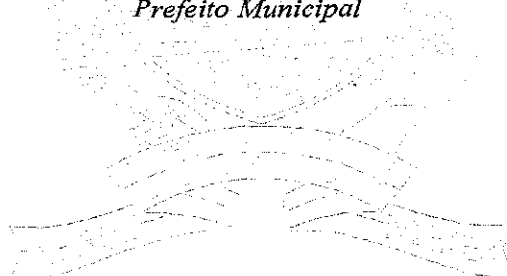
O Ministério da Previdência Social ratifica o débito do Município de Ibaiti para com o Instituto de Previdência Próprio, através do Despacho-Decisório – DD MPS/SPS/DRPSP/CGAACI nº 051/2008, de 15/05/2008, inclusive com o bloqueio da renovação da CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, Certidão esta, é de suma importância para que o Município continue a contratar Projetos e Convênios com Órgãos da Administração Pública Estadual e Federal.

Sendo assim, solicitamos a Colenda Câmara de Vereadores que o referido projeto seja apreciado e votado em **REGIME DE URGÊNCIA**, para que o nosso Município não seja prejudicado no recebimento das transferências de recursos e contratação novos projetos sociais.

Assim, dispomo-nos a esclarecimentos complementares que se fizerem necessários, no aguardo da habitual acolhida, subscrevemo-nos.

Atenciosamente


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Ibaiti 60 Anos
A Rainha das Colinas
1947 - 2007

Praça dos Três Poderes, 23
Fone/Fax (43) 3546-1056 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
CEP: 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI	1ª VOTAÇÃO EM 11/06/2008	1
	2ª VOTAÇÃO EM 12/06/2008	

ANTEPROJETO DE LEI Nº 052/2008, DE 09/06/2008
(ORIUNDA DO PODER EXECUTIVO)

APROVADO PELA MAIORIA
EM 12/06/2008

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parcelamento de débito junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaíti, relativo às Contribuições Previdenciárias Patronais do período de maio/2003 a abril/2008, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º) O MUNICÍPIO DE IBAÍTI – PREFEITURA MUNICIPAL, fica autorizado a celebrar, Termo de Parcelamento de Dívida junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaíti – IBAITIPREVI, referente às Contribuições Previdenciárias Patronais incidentes sobre a Folha de Pagamento de Servidores amparados pelo benefício do Auxílio Doença e Salário Maternidade no período compreendido entre maio de 2003 a abril de 2008, totalizando a importância de R\$: 219.652,54 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), atualizados monetariamente até a data de 30/06/2008, consoante demonstrativo incluso, que integra a presente Lei.

§ 1º O valor da Dívida das Contribuições Patronais incidentes sobre a Folha de Pagamento de Servidores amparados pelo benefício do Auxílio Doença, relativo ao período compreendido entre maio de 2003 a abril de 2008, devidamente atualizados, totalizam a importância de R\$: 197.695,01 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e um centavo);

§ 2º O valor da Dívida das Contribuições Patronais incidentes sobre a folha de Pagamento das Servidoras amparadas pelo benefício do Auxílio Maternidade, relativo ao período compreendido entre abril de 2005 a abril de 2008, devidamente atualizados,

ibaiti 60 Anos
A Rainha das Colinas
1947 - 2007

Praça dos Três Poderes, 23
Fone/Fax (43) 3546-1056 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
CEP 84.900-000 - IBAÍTI - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

totalizam a importância de R\$: 21.957,53 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º) O valor total da dívida de contribuições previdenciárias descritas no caput do artigo anterior, serão pagas da seguinte forma: 01 (uma) parcela no valor de R\$: 3.712,54 (treis mil, setecentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos), e o restante em 59 (cinquenta e nove) parcelas com valores iguais e sucessivos de R\$: 3.660,00 (treis mil, seiscentos e sessenta reais). As quais serão corrigidas monetariamente até o seu efetivo pagamento em conformidade com o artigo 83 da Lei Municipal nº 307/2001, de 30 de outubro de 2001 e conforme preceitua o artigo 32 da O.N. nº 01/2007.

Art. 3º) As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta da execução extra-orçamentária no grupo 96.07.03.000 – Contribuição Patronal do Exercício Anterior, na conta de variações patrimoniais 20.21.00.00 – Inscrição de Confissão e Parcelamento de Dívida e na Natureza da Despesa 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 4º) Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e oito (09/06/2008)

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ibaiti 60 Anos
A Rainha das Colinas
1947 - 2007

Praça dos Três Poderes, 23
Fone/Fax (43) 3546-1056 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
CEP 84.900-000 - IBAÍTI - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

ANEXO I AO TERMO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI ORIUNDAS DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS INCIDENTES SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES AFASTADOS PELO BENEFÍCIO DO AUXÍLIO DOENÇA E SALÁRIO MATERNIDADE.

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SALÁRIO MATERNIDADE

R\$: 1,00

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINÁRIO DEVIDO	JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	MULTA	VALOR TOTAL
abr/05	252,85	116,19	7,38	376,42
mai/05	200,60	89,28	5,80	295,68
jun/05	244,82	105,46	7,01	357,29
jul/05	339,63	141,49	9,62	490,74
ago/05	242,50	97,62	6,80	346,93
set/05	242,50	94,26	6,74	343,49
out/05	226,61	84,97	6,23	317,81
nov/05	129,19	46,68	3,52	179,39
dez/05	38,92	13,54	1,05	53,51
13º/2005	18,32	6,37	0,49	25,19
jan/06	38,92	13,02	1,04	52,98
fev/06	192,51	61,85	5,09	259,45
mar/06	353,90	109,08	9,26	472,23
abr/06	558,67	164,95	14,47	738,09
mai/06	748,56	211,42	19,20	979,18
jun/06	757,33	204,28	19,23	980,84
jul/06	599,45	154,16	15,07	768,68
ago/06	403,61	98,77	10,05	512,43
set/06	331,12	76,95	8,16	416,23
out/06	175,81	38,71	4,29	218,81
nov/06	296,16	61,63	7,16	364,95
dez/06	368,33	72,25	8,81	449,39
13º/2006	381,68	74,87	9,13	465,68
jan/07	397,82	73,32	9,42	480,56
fev/07	397,82	68,66	9,33	475,80
mar/07	484,01	77,91	11,24	573,16
abr/07	655,02	97,91	15,06	767,99
mai/07	692,54	95,64	15,76	803,94
jun/07	827,59	104,96	18,65	951,20
jul/07	676,23	78,22	15,09	769,54
ago/07	588,77	61,60	13,01	663,38
set/07	607,54	56,92	13,29	677,75
out/07	488,32	40,46	10,58	539,36
nov/07	387,73	27,97	8,31	424,01
dez/07	239,62	14,74	5,09	259,45

Ibaíti 60 Anos
A Rainha das Colinas
1947 - 2007

Praça dos Três Poderes, 23
Fone/Fax (43) 3546-1056 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
CEP 84.900-000 - IBAÍTI - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

13º/2007	436,14	26,83	9,26	472,23
jan/08	666,83	34,02	14,02	714,86
fev/08	1.055,81	42,87	21,97	1.120,65
mar/08	1.298,06	39,33	26,75	1.364,14
abr/08	1.378,31	27,70	28,12	1.434,13
TOTAL	18.420,15	3.106,84	430,54	21.957,53

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - AUXÍLIO DOENÇA

R\$: 1,00

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINÁRIO DEVIDO	JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	MULTA	VALOR TOTAL
mai/03	786,42	656,55	28,86	1.471,83
jun/03	860,41	702,69	31,26	1.594,37
jul/03	813,26	649,56	29,26	1.492,07
ago/03	893,13	697,45	31,81	1.622,39
set/03	815,45	622,41	28,76	1.466,61
out/03	803,22	599,05	28,05	1.430,31
nov/03	834,89	608,24	28,86	1.471,99
dez/03	830,01	590,48	28,41	1.448,90
13º/2003	709,92	505,04	24,30	1.239,26
jan/04	542,29	376,60	18,38	937,27
fev/04	481,75	326,48	16,16	824,39
mar/04	594,39	392,94	19,75	1.007,07
abr/04	874,65	563,83	28,77	1.467,25
mai/04	983,06	617,70	32,02	1.632,78
jun/04	968,03	592,65	31,21	1.591,90
jul/04	952,28	567,81	30,40	1.550,49
ago/04	1.014,43	588,83	32,07	1.635,33
set/04	1.194,45	674,64	37,38	1.906,47
out/04	1.251,17	687,29	38,77	1.977,23
nov/04	1.389,60	742,02	42,63	2.174,25
dez/04	1.211,63	628,58	36,80	1.877,02
13º/2004	943,94	489,71	28,67	1.462,32
jan/05	1.052,26	530,08	31,65	1.613,99
fev/05	1.040,60	508,71	30,99	1.580,30
mar/05	996,02	472,24	29,37	1.497,62
abr/05	1.338,74	615,19	39,08	1.993,01
mai/05	1.615,60	719,07	46,69	2.381,36
jun/05	1.665,12	717,28	47,65	2.430,05
jul/05	1.847,75	769,78	52,35	2.669,88
ago/05	1.951,99	785,83	54,76	2.792,57
set/05	2.178,28	846,68	60,50	3.085,45
out/05	2.315,74	868,27	63,68	3.247,69
nov/05	2.368,26	855,72	64,48	3.288,46
dez/05	2.231,60	776,26	60,16	3.068,02
13º/2005	1.365,41	474,96	36,81	1.877,17

Ibaíti 60 Anos
A Rainha das Colinas
1947 - 2007

Praça dos Três Poderes, 23
Fone/Fax (43) 3546-1056 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
CEP 84.900-000 - IBAÍTI - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

jan/06	2.114,90	707,44	56,45	2.878,79
fev/06	2.051,63	659,17	54,22	2.765,02
mar/06	2.665,87	821,64	69,75	3.557,27
abr/06	3.258,79	962,18	84,42	4.305,39
mai/06	3.457,01	976,37	88,67	4.522,05
jun/06	3.327,67	897,59	84,51	4.309,76
jul/06	3.397,86	873,80	85,43	4.357,10
ago/06	3.602,65	881,63	89,69	4.573,96
set/06	3.533,50	821,16	87,09	4.441,75
out/06	5.665,16	1.247,41	138,25	7.050,82
nov/06	5.621,30	1.169,84	135,82	6.926,97
dez/06	5.462,12	1.071,38	130,67	6.664,17
13º/2006	4.411,87	865,38	105,54	5.382,79
jan/07	5.065,29	933,56	119,98	6.118,82
fev/07	4.599,31	793,74	107,86	5.500,91
mar/07	4.700,03	756,56	109,13	5.565,72
abr/07	4.774,26	713,63	109,76	5.597,65
mai/07	4.793,78	661,99	109,12	5.564,88
jun/07	4.161,01	527,72	93,77	4.782,50
jul/07	3.591,21	415,39	80,13	4.086,73
ago/07	3.618,60	378,59	79,94	4.077,13
set/07	3.029,83	283,85	66,27	3.379,95
out/07	2.888,44	239,33	62,56	3.190,32
nov/07	3.099,16	223,56	66,45	3.389,17
dez/07	2.709,29	166,68	57,52	2.933,49
13º/2007	3.016,57	185,58	64,04	3.266,19
jan/08	2.851,60	145,46	59,94	3.057,00
fev/08	3.128,50	127,03	65,11	3.320,64
mar/08	3.790,51	114,86	78,11	3.983,47
abr/08	3.207,61	64,47	65,44	3.337,52
TOTAL	153.311,08	40.507,56	3.876,37	197.695,01

NOTA: Valor atualizado monetariamente à razão de 1% (um por cento) de juros ao mês e multa de 2% (dois por cento), em conformidade com o Código Tributário Municipal, totalizando a importância de R\$: 219.652,54 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), os quais serão pagos de forma parcelada em 60 (sessenta) parcelas, sendo a primeira parcela na importância de R\$: 3.712,54 (treis mil, setecentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos), e mais 59 (cinquenta e nove) parcelas com valores iguais e sucessivos de R\$: 3.660,00 (treis mil, seiscentos e sessenta reais), atualizadas monetariamente de acordo com a tabela de correção de tributos municipais, distribuídas da seguinte forma:

Nº PARCELA	VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO
1	3.712,54	30/06/2008
2	3.660,00	31/07/2008
3	3.660,00	31/08/2008
4	3.660,00	30/09/2008
5	3.660,00	31/10/2008
6	3.660,00	30/11/2008
7	3.660,00	31/12/2008
8	3.660,00	31/01/2009
9	3.660,00	28/02/2009

Ibaíti 60 Anos
A Rainha das Colinas
1947 - 2007

Praça dos Três Poderes, 23
Fone/Fax (43) 3546-1056 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
CEP 84.900-000 - IBAÍTI - PARANÁ

M. C.
Valdivia
J.
de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

10	3.660,00	31/03/2009
11	3.660,00	30/04/2009
12	3.660,00	31/05/2009
13	3.660,00	30/06/2009
14	3.660,00	31/07/2009
15	3.660,00	31/08/2009
16	3.660,00	30/09/2009
17	3.660,00	31/10/2009
18	3.660,00	30/11/2009
19	3.660,00	31/12/2009
20	3.660,00	31/01/2010
21	3.660,00	28/02/2010
22	3.660,00	31/03/2010
23	3.660,00	30/04/2010
24	3.660,00	31/05/2010
25	3.660,00	30/06/2010
26	3.660,00	31/07/2010
27	3.660,00	31/08/2010
28	3.660,00	30/09/2010
29	3.660,00	31/10/2010
30	3.660,00	30/11/2010
31	3.660,00	31/12/2010
32	3.660,00	31/01/2011
33	3.660,00	28/02/2011
34	3.660,00	31/03/2011
35	3.660,00	30/04/2011
36	3.660,00	30/05/2011
37	3.660,00	30/06/2011
38	3.660,00	31/07/2011
39	3.660,00	31/08/2011
40	3.660,00	30/09/2011
41	3.660,00	31/10/2011
42	3.660,00	30/11/2011
43	3.660,00	31/12/2011
44	3.660,00	31/01/2012
45	3.660,00	28/02/2012
46	3.660,00	31/03/2012
47	3.660,00	30/04/2012
48	3.660,00	31/05/2012
49	3.660,00	30/06/2012
50	3.660,00	31/07/2012
51	3.660,00	31/08/2012
52	3.660,00	30/09/2012
53	3.660,00	31/10/2012
54	3.660,00	30/11/2012
55	3.660,00	31/12/2012
56	3.660,00	31/01/2013
57	3.660,00	28/02/2013
58	3.660,00	31/03/2013
59	3.660,00	30/04/2013
60	3.660,00	31/05/2013
TOTAL	219.652,54	-

ibaiti 60 Anos
A Rainha das Colinas
1947 - 2007

Praça dos Três Poderes, 23
Fone/Fax (43) 3546-1056 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
CEP 84.900-000 - IBAÍTI - PARANÁ

MM
Valdemir
F



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Ibaiti/Pr., 09 de Junho de 2008

MUNICÍPIO DE IBAITI / PREFEITURA MUNICIPAL
Luiz Carlos dos Santos
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI
Everton Luiz Nóbile
Diretor Presidente

Testemunhas:


MAURÍLIO MIGUEL CARNEIRO
RG Nº 3.705.852-4/PR


VALDEMAR FERRAZ DE ALMEIDA LIMA
RG Nº 2.203.778/PR

ibaiti 60 Anos
A Rainha das Colinas
1947 - 2007

Praça dos Três Poderes, 23
Fone/Fax (43) 3546-1056 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
CEP: 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO (INCREMENTO DE DESPESAS)

D) – PREMISAS:

a) – CRIAÇÃO DE DESPESAS COM O PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

- O Ministério da Previdência através da Notificação de Auditoria Fiscal – NAF de nº 0363/2007, de 23/11/2007, aponta falta de recolhimento de Contribuições Previdenciárias Patronais do Município de Ibaiti, incidente sobre a Folha de Pagamento de Servidores amparados pelo benefício do Auxílio Doença e Salário Maternidade relativo ao período de 05/2003 a 08/2007.

Em 15/05/2008 o Ministério exarou o Despacho-Decisório de nº 051/2008 ratificando a dívida e cobrando providencias, inclusive com a suspensão da renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

Com o presente Anteprojeto de Lei, o Município de Ibaiti pretende parcelar o período em questão e também elevando o parcelamento até a última competência, ou seja, 04/2008 para que desta forma fique regularizada toda esta situação junto ao Instituto de Previdência e o Município obtenha a CRP para poder contratar recursos com os Órgãos Públicos da Administração Estadual e Federal.

b) – DA GERAÇÃO DAS DESPESAS COM A IMPLANTAÇÃO DO TERMO DE PARCELAMENTO

As despesas geradas por ocasião do Termo de Parcelamento das Contribuições Previdenciárias estão abaixo discriminadas conforme memória de cálculo:

Memória de Cálculo:

Exercício de 2008 – 3.712,54 x 01 mês = 3.712,54
Exercício de 2008 – 3.660,00 x 06 meses = 21.960,00
Exercício de 2009 – 3.660,00 x 12 meses = 43.920,00
Exercício de 2010 – 3.660,00 x 12 meses = 43.920,00
Exercício de 2011 – 3.660,00 x 12 meses = 43.920,00
Exercício de 2012 – 3.660,00 x 12 meses = 43.920,00
Exercício de 2013 – 3.660,00 x 05 meses = 18.300,00

ibaiti 60 Anos
A Rainha das Colinas
1947 - 2007

Praça dos Três Poderes, 23
Fone/Fax (43) 3546-1056 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.058/0001-41

c) - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO ANUAL:

R\$: 1,00

Especificação	Exercício - 2008	Exercício - 2009	Exercício - 2010	Exercício - 2011
1. Superávit Financeiro Exercício Anterior	1.969.113,37	2.000.000,00	2.200.000,00	2.500.000,00
2. Receita Prevista	25.000.000,00	28.000.000,00	30.000.000,00	32.500.000,00
3. Disponibilidade Financeira (1+2)	26.969.113,37	30.000.000,00	32.200.000,00	35.000.000,00
4. Custo do Evento	25.672,54	43.920,00	43.920,00	43.920,00
5. Custo Total do Evento	25.672,54	43.920,00	43.920,00	43.920,00
6. Impacto Orçamentário 5/2	0,1027%	0,1569%	0,1464%	0,1351%
7. Impacto Financeiro 5/3	0,0952%	0,1464%	0,1364%	0,1255%

d) - DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DOS SEUS EFEITOS NOS PERÍODOS SEGUINTE A ASSUNÇÃO DAS DESPESAS EM FUNÇÃO DO TERMO DE PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS:

R\$: 1,00

EVENTOS	Exercício - 2007	Exercício - 2008	Exercício - 2009	Exercício - 2010
1. Aumento de Receita				
- 700 novas unidades imobiliárias cadastradas	150.000,00	200.000,00	250.000,00	250.000,00
- Implementação de ações para aumentar a fiscalização no âmbito do ISSQN	400.000,00	450.000,00	500.000,00	500.000,00
- Implementação de ações para a cobrança de alvarás do comércio, indústria e serviços	150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
- Readequação da Planta Genérica de Valores Sazonais	200.000,00	350.000,00	350.000,00	500.000,00
TOTAL	900.000,00	1.200.000,00	1.350.000,00	1.550.000,00

Ibaiti 60 Anos
A Rainha das Colinas
1947 - 2007

Praça dos Três Poderes, 23
Fone/Fax (43) 3546-1056 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Nota: A expansão urbana do município ocorrida nos últimos anos e a crescente expansão demográfica constante dá a certeza de que no mínimo 700 (setecentas) novas unidades imobiliárias serão cadastradas e passarão a compor e aumentar a arrecadação do IPTU, cuja média é de R\$: 150,00. O Município pretende ampliar as ações no sentido de aumentar a fiscalização de ISSQN, de Alvarás de funcionamento e também se pretende realizar uma readequação geral na planta genérica de valores de forma sazonal, cujas ações, irão aumentar em muito a arrecadação municipal. Portanto, as despesas que se pretende criar através do referido Anteprojeto de Lei de nº 052/2008, de 09/06/2008, não trará quaisquer riscos ao resultado das metas fiscais fixadas, tendo em vista que, os egressos de despesas serão de pequeno valor se comparado aos ingressos de receitas.

É o Demonstrativo

Ibaiti/Pr., 10 de junho de 2008.

MAURILIO MIGUEL CARNEIRO
Chefe da Divisão de Contabilidade

Ibaiti 60 Anos
A Rainha das Colinas
1947 - 2007

Praça dos Três Poderes, 23
Fone/Fax (43) 3546-1056 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
A Rainha das Colinas

Formulário de Votação de Anteprojeto de Lei

Anteprojeto de Lei de nº.052/2.008

Oriundo do Poder Executivo Municipal

Houve Emendas () Sim (-) Não


	NOME DO VEREADOR	VOTO		OBSERVAÇÃO
		Favorável	Contrário	
1	Adauto Aparecido da Cunha		X	
2	Claúdio Gerolimo	X		
3	Donizete do Nasc. Farias	X		
4	Júlio Nazário St. Neto	X		
5	Luiz Araújo de Moura	X		
6	Antonio Carlos Bento	X		
7	Pedro Machado	X		
8	Sirlei T. Silva Mattioli		X	
9	Vera Lúcia Bernardes	-	-	Ausente

Referente ao: (X) 1º Turno () 2º Turno

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 11 / 06 / 2008



Cláudio Gerolimo
Presidente



Sirlei Teixeira da Silva Mattioli
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
A Rainha das Colinas

Formulário de Votação de Anteprojeto de Lei

Anteprojeto de Lei de nº.052/2.008

Oriundo do Poder Executivo Municipal

Houve Emendas () Sim (X) Não


	NOME DO VEREADOR	VOTO		OBSERVAÇÃO
		Favorável	Contrário	
1	Adauto Aparecido da Cunha		X	
2	Claúdio Gerolimo	X		
3	Donizete do Nasc. Farias	X		
4	Júlio Nazário St. Neto	X		
5	Luiz Araújo de Moura	X		
6	Antonio Carlos Bento	X		
7	Pedro Machado	X		
8	Sirlei T. Silva Mattioli		X	
9	Vera Lúcia Bernardes	—	—	fusente

Referente ao: () 1º Turno (X) 2º Turno

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 12/06/2008



Cláudio Gerolimo
Presidente



Sirlei Teixeira da Silva Mattioli
Secretária